



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2016

### CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

#### 1. DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, inscrito no CNPJ n.º 18.306.662/0001-50, sediado na Rua Getúlio Vargas, n.º 228, centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, **Decreto Municipal nº 3.254/10, Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Data da Abertura:** 04 de abril de 2016

**Horário:** 13:00 horas

**Local:** Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro – Arcos/MG

#### 2. DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** É objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suprimentos de informática, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com o Termo de Referência.

**2.2.** O fornecimento deverá ser realizado a partir da solicitação emitida pelo Departamento de Suprimentos e/ou Secretaria requisitante. A empresa deverá fazer a entrega dos materiais em, no máximo 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da ordem de compra. A entrega dos materiais será no setor de CPD (Centro de Processamento de Dados) à Rua Getulio Vargas, nº 228, centro, sala 15 no Paço Municipal, onde será conferido pelo responsável do setor.

**2.3.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas dotações orçamentárias constantes do Termo de Referência. O preço máximo estimado admitido para esta licitação é de R\$278.782,75 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

**2.4.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Podem participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste edital:

**3.1.1.** Credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações.

**3.1.2.** Proposta comercial, nos termos deste edital.

**3.1.3.** Documentação de habilitação, nos termos deste edital.

**3.2. É vedada a participação de empresas:**



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.2.2.** Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração.

**3.2.3.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

**3.2.4.** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

**3.2.5.** Que inobservarem as demais vedações constantes no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3.** A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

**3.4.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.1.** Carta de credenciamento/Procuração, conforme modelo anexo.

**4.1.2.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.3.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, conforme Anexo III, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.2.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3.** A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.

**4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**4.5.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**4.6. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues à CPL fora dos envelopes de habilitação e proposta.**

### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos nas disposições preliminares deste edital.

**5.2. O Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no **item 6**, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação

Prefeitura Municipal de Arcos/MG

CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2016

Proponente:

CNPJ:

**5.3. O Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no **item 7**, consignando-se na sua parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

### Envelope nº. 02 – Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Arcos/MG

CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2016

Proponente:

CNPJ:

**5.4.** A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**5.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por qualquer membro da CPL.

## 6. DO CONTEÚDO - "ENVELOPE 01" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" poderá conter o Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Arcos/MG, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3 deste Edital.

**6.1.1.** Para a expedição do Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;
- 2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);
- 5) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;
- 6) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;
- 7) Certidão negativa do FGTS;
- 8) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 9) Último Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência;
- 9.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;
- 9.2) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste certame, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;
- 9.3) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura;
- 9.4) **Para as ME's ou EPP's:** Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social." Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.
- 9.5) **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.
- 10) Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis e Criminais (falência e/ou concordata);
- 11) Fornecer Conta Bancária para futuros pagamentos, caso queira;
- 12) Fornecer email e telefones para futuros contatos, caso queira.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante forneceu bens com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante, ficando reservado à CPL o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;
- 13.1) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de fornecimentos em andamento, salvo aqueles que já tenham atendido ao período de vigência contratual estipulada neste Edital. (Acórdão nº 1891/2008 – TCU - 2ª Câmara).
- 6.1.2.** O Certificado de Registro Cadastral será emitido, tendo prazo de validade de 01 (um) ano.
- 6.1.3.** As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.
- 6.1.4.** Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela CPL o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, inclusive certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, sob pena de não ser concedido os benefícios previstos nas LC's 123/06 e 147/14.
- 6.1.4.1.** As MEI's estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, de acordo com a Resolução nº



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

16/2009 do CGSIM.

**6.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo abaixo:

**“DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG - REF: CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2016 (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação da licitação em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Arcos, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Local e data:**

\_\_\_\_\_  
(Representante legal com carimbo da empresa)”

**6.3.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

### **6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**6.4.1.** Declaração da licitante responsabilizando-se pela qualidade do objeto licitado, pelo fornecimento, defeito de fabricação ou de transporte e que deverá ser substituído ou refeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação realizada pela Prefeitura, conforme modelo abaixo:

**“DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO OBJETO - À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG - REF.: CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2016 - Prezados Senhores, Pela presente, (razão social e CNPJ da participante), por seu(s) representante(s) legal(is) ou Procurador(es), declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis responsabilizar-se pela qualidade do produto ofertado, obrigando-se à substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação realizada pela Prefeitura. Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)”

**6.4.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo abaixo:

**“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE - À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG - Ref.: CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2016 - Prezados Senhores, Pela presente, (razão social e CNPJ da participante), por seu(s) representante(s) legal(is) ou Procurador(es), declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, que não possui qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Municipal de Arcos, MG. Local e data.**





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

*/2016 - Prezados Senhores, Pela presente, declaro(amos), para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, que (razão social e CNPJ da participante ou CPF e identidade no caso de pessoa física) não está incurso(a) nas penalidades dos artigos 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93 e, por isto, não tem impedimento para licitar nem contratar com o Município de Arcos/MG. Local e data.*

*(Empresa e assinatura do responsável legal)"*

**6.5.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, cópias autenticadas ou cópias simples.

**6.5.1.** Se a licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da CPL. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos à licitante.

**6.5.2.** A falta de quaisquer dos documentos acima, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido na data da abertura dos envelopes Habilitação, implicará na inabilitação da licitante.

**6.5.3.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**6.6.** Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação quando todas as licitantes desistirem expressamente do prazo recursal, ou quando transcorrido o prazo não houver interposição de recursos, ou, ainda, quando os mesmos forem apreciados.

## **7. DO CONTEÚDO - "ENVELOPE 02" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** O Envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo anexo e conter os seguintes elementos:

**a)** Nome, endereço e CNPJ.

**b)** Número desta CONCORRÊNCIA.

**c)** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos.

**d)** Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços do objeto da presente licitação.

**e)** Todos os preços das propostas deverão conter 02 (duas) casas decimais para se adequar ao programa de informática da Prefeitura.

**7.2.** Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do **Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**.

**7.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**7.4.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**7.5.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

## **8. DO PROCEDIMENTO**



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **8.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitações:**

**8.1.1.** Receber os envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

**8.1.2.** Proceder à abertura dos envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**8.1.3.** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido à interessada após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

**8.1.4.** Uma vez abertos os envelopes “Documentos de Habilitação”, julgadas habilitadas ou rejeitadas as licitantes e, no caso de haver renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93, a CPL procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas das proponentes habilitadas, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

**8.1.4.1.** No caso de não haver a renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a CPL designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, ficando cientes as licitantes da designação.

**8.1.5.** Havendo a inabilitação das licitantes e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 02 “Proposta de Preços”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido às respectivas licitantes.

**8.1.6.** Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgadas habilitadas.

**8.1.7.** No término de seus trabalhos, a CPL elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente com a recomendação da proponente vencedora, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

**8.1.8.** A CPL, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

## **9. JULGAMENTO**

**9.3.** O julgamento será realizado pela CPL levando em consideração o menor preço por item.

**9.4.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

**9.5.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**9.6.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

**9.7.** Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da CPL, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a CPL marcará, por escrito, o prazo de 02 (dois) dias corridos para que a empresa prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

**9.8.** A análise das propostas pela CPL visará ao atendimento das condições estabeleci-



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

-das neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta das demais licitantes;

**9.9.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.10.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.11.** Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

**9.12.** Será desclassificada ou inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu anexo.

## 10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste certame mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [pmacontratos@arcos.mg.gov.br](mailto:pmacontratos@arcos.mg.gov.br) até às 18:00 horas, no horário oficial de Brasília-DF, não sendo de responsabilidade da CPL o não recebimento quando detectadas falhas técnicas nos equipamentos e/ou não funcionamento da internet.

**10.2.** A CPL, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**10.4.** As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

**10.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela licitante.

**11.3.** Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Departamento de Licitações desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por *fac símile*, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**12.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**12.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**12.4.** O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**12.5.** A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**12.6.** A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.

**12.7.** Caso seja frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

**12.8.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

**12.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro – equação econômico-financeira.

**12.10.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

**12.11.** Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**12.12.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.

### **13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**13.2.** Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

**13.4.** Depois de registrados os preços desta licitação, as licitantes vencedoras poderão ser convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.5.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas licitantes vencedoras durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**13.6.** Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as licitantes vencedoras mantêm as condições de habilitação.

**13.7.** Quando as licitantes convocadas não assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras licitantes para assinarem a Ata de Registro de Preços, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**13.8.** O Contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço e pela Ata de Registro de Preços.

### **14. DO REAJUSTE**

**14.1.** Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**14.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O Contratante realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da entrega dos materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados das respectivas ordens de serviços e/ou compras emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

**15.2.** O Contratante realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela Contratada.

**15.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

**15.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débito (CND) Trabalhista, em



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

original ou cópia autenticada.

**15.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### 16. DAS SANÇÕES

**16.1.** A Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**16.1.1.** apresentação de documentação falsa;

**16.1.1.** retardamento da execução do objeto;

**16.1.1.** falhar na execução do contrato;

**16.1.1.** fraudar na execução do contrato;

**16.1.1.** comportamento inidôneo;

**16.1.1.** declaração falsa;

**16.1.1.** fraude fiscal.

**16.1.1.** Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** Para condutas descritas nos itens 19.1, 19.4, 19.5, 19.6 e 19.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

**16.3.** Para os fins dos itens 19.2 e 19.3, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

**16.3.1.** multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

**16.3.2.** multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

**16.3.3.** as ocorrências descritas nos subitens 19.9.1 e 19.9.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

**16.3.4.** multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**16.4.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

**16.4.1.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**16.4.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este certame por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**17.2.** A anulação do certame induz à do contrato.

**17.3.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**17.4.** É facultado à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**17.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a CPL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**17.6.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste certame.

**17.7.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

**17.7.1.** A vigência dos contratos, caso haja, decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**17.7.2.** As Atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e legislação municipal instituidora do sistema de registro de preços.

**17.7.3.** O Contrato, caso haja, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 18. DO FORO

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 18 de fevereiro de 2016

ROSILENE MARIA FRAZÃO  
Presidente CPL

EVANE ARAÚJO MALAQUIAS  
Controladoria



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

**SETOR REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**ASSUNTO:** Aquisição de suprimentos de informática.

**JUSTIFICATIVA:** Objetivo do registro de preço para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática para manutenção em diversos setores.

**OBSERVAÇÃO:** A empresa deverá fazer a entrega dos materiais em, no máximo 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da ordem de compra. A entrega dos materiais será no setor de CPD (Centro de Processamento de Dados) à Rua Getulio Vargas, nº 228, centro, sala 15 no Paço Municipal, onde será conferido pelo responsável do setor.

**DOTAÇÕES:**

02.02.04.126.1261.023.3390.30 (1620) Planejamento

02.06.12.361.1261.143. 3390.30 (1128) Educação

ITEM	QTD estimada	UND	Descrição dos materiais
1	10	und	Adaptador USB Wireless 300Mbps, compatível com produtos 802.11n/b/g
2	10	und	Alicates de crimpar conectores RJ45 e RJ11;
3	100	und	Bateria CR 2032;
4	10	cx	Cabo Par Trançado CAT5E 305m;
5	20	und	Cabo par Trançado CAT6 305m;
6	20	und	Cabo Sata 50cm;
7	30	und	Cabo USB para Impressora 1,80metro;
8	20	und	Comutador (switch) 08 portas 10/100/1000 Mbps não gerenciável;
9	20	und	Comutador (switch) 24 portas não gerenciável 10/100/1000mbps;
10	10	und	Comutador (switch) 48 portas não gerenciável 10/100/1000mbps;
11	500	und	Conector RJ 45 macho p/ Cat6;
12	50	und	Conectores RJ-11;
13	300	und	Conectores RJ-45 macho (8 vias, 8P8C) e fêmea;
14	20	und	Cooler socket 1155 e 1156;
15	30	und	Cooler socket 775;
16	20	und	Disco Rígido (HD) sata 500GB 7200rpm Interno;
17	30	und	Disco Rígido (HD)sata 1TB 7200rpm Interno;
18	50	und	Estabilizador 4 tomadas Modelos monovolt: entrada 115V~ e saída 115V; 300va
19	30	und	Fones de Ouvido tipo concha; c/alça e concha ajustáveis;
20	100	und	Fonte ATX 200w real Pinagem: 20+24Pinos, 1 x Auxiliar ATX -1 x Alimentação Drive 1.44' - 2 x Serial ATA - 2 x IDE - 1 x Conector PCI Express com 4 pinos, com cabo de força.;
21	15	und	Fonte ATX 500W real Pinagem: 20+4 Pinos, 1x ATX 4+4PIN, 2x HD, 2x Serial ATA, 1x PCI Express 6 pinos x 1x floppy, 2x conectores de placa mãe 4 pinos 12V, com cabo de força. ;
22	10	und	Gabinete para Desktop, Cor Preto, Material em Aço galvanizado, 4- Baias, 4- Drive 5.25, Drive 3.5- 1 externo / 5 internos, Formato de Placamãe compatível ATX e micro ATX, ConexõesUSB e Áudio frontais, Fonte de energia 230W real. Garantia de 12 meses.
23	20	und	Hard Drive (HD) sata 1TB Externo portátil USB 3.0, alimentação USB;
24	20	und	Hard Drive (HD) sata 2TB Externo portátil USB 3.0, alimentação USB;
25	20	und	Memória 2GB DDR2 667 240P (desk);
26	20	und	Memória 2GB DDR2 800 240P;





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

27	30	und	Memória 4GB DDR2 800mhz;
28	30	und	Memória 4GB DDR3 1333mhz ;
29	20	und	Memória 2GB DDR3 1333mhz;
30	50	cx	Mídia de CD-R 700MB 80min.52x c/50;
31	50	cx	Mídia de DVD-R 4.7GB 8x c/50;
32	30	und	Modem ADSL2+;
33	100	und	Mouse Óptico Preto USB, 1200DPI;
34	50	und	Mouse Pad Antiderrapante;
35	10	und	Nobreak 1300VA 5 tomadas Bivolt;
36	20	und	Nobreak 700VA 4 tomadas Bivolt;
37	5	und	Patch Panel 24 Portas Cat-6 Com Guia Traseira;
38	5	und	Patch Panel 24 Portas Cat-6 Com Guia Traseira descarregado;
39	20	und	Placa de rede com fio Porta Fast Ethernet 10/100/1000 Mbps;
40	10	und	Placa de rede sem fio PCI-E Wirelles 300Mbps;
41	30	und	Placa de rede sem fio Placa PCI Wireless 150Mbps compatíveis com os padrões B/G/N;
42	12	und	Placa Gráfica Memória 1GB DDR3 Interface PCI Express 2.0 Conectores 1 DVI, 1 HDMI e 1 VGA;
43	20	und	Placa Gráfica Memória 1GB DDR5 Interface PCI Express 2.0 Conectores 1 DVI, 1 HDMI e 1 VGA;
44	10	und	Placa mãe Formato Micro ATX socket 775 DDR2 DDR3;
45	5	und	Placa mãe Formato Micro ATX socket LGA 1150 DD3, com HDMI;
46	10	und	Placa mãe Formato Micro ATX socket LGA 1155 DDR3, com HDMI;
47	10	und	Processador Core 2 Duo 3.06ghz LGA 775 com Cooler, BOX;
48	10	und	Processador Core i7-4790 (clock de 3,6GHz;turbo até 3,9GHz; 8MBcache) com Cooler, BOX;
49	5	und	Processador Dual Core 2.90ghz LGA 1155;
50	10	und	Processador I3-4160 3.60ghz LGA 1150 com Cooler, BOX;
51	15	und	Roteador Wireless 4 portas 150mbps;
52	20	und	Roteador Wireless 4 portas 300mbps;
53	100	und	Teclado padrão ABNT2 multimídia conexão USB preto;
54	10	und	Testador de cabeamento de redes de computador. Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização. Botão de posição (ligado/desligado). Alimentação: bateria 9v inclusa. Conexões: RJ45 e RJ11. Garantia minina: 12meses.
55	50	und	Unidade de armazenamento removível (pen drive) com capacidade de 16GB USB 3.0 Flash;
56	20	und	Unidade de armazenamento removível (pen drive) com capacidade de 32GB USB 3.0 Flash;
57	100	und	Unidade de armazenamento removível (pen drive) com capacidade de 8GB USB 3.0 Flash;
58	10	und	Unidade Regravadora/Leitora CD/DVDRW Interno sata;

Arcos, 02 de julho de 2015

Sebastião Alves Bittencourt  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

\* A especificação dos materiais é de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à CPL quaisquer culpabilidades neste sentido.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

### **MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) (facultativo)**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2016  
Concorrência nº \_\_\_\_/2016  
Sistema de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2016**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Proponente,  
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: [pmacontratos@arcos.mg.gov.br](mailto:pmacontratos@arcos.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Atenciosamente,

---

Comissão Permanente de Licitações



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2016  
Concorrência nº \_\_\_\_/2016  
Sistema de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2016

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

ITEM	QTD estimada	UND	Descrição dos materiais	Marca	Valor unitário	Valor total
1	10	und	Adaptador USB Wireless 300Mbps, compatível com produtos 802.11n/b/g			
2	10	und	Alicates de crimpar conectores RJ45 e RJ11;			
3	100	und	Bateria CR 2032;			
4	10	cx	Cabo Par Trançado CAT5E 305m;			
5	20	und	Cabo par Trançado CAT6 305m;			
6	20	und	Cabo Sata 50cm;			
7	30	und	Cabo USB para Impressora 1,80metro;			
8	20	und	Comutador (switch) 08 portas 10/100/1000 Mbps não gerenciável;			
9	20	und	Comutador (switch) 24 portas não gerenciável 10/100/1000mbps;			
10	10	und	Comutador (switch) 48 portas não gerenciável 10/100/1000mbps;			
11	500	und	Conector RJ 45 macho p/ Cat6;			
12	50	und	Conectores RJ-11;			
13	300	und	Conectores RJ-45 macho (8 vias, 8P8C) e fêmea;			
14	20	und	Cooler socket 1155 e 1156;			
15	30	und	Cooler socket 775;			
16	20	und	Disco Rígido (HD) sata 500GB 7200rpm Interno;			
17	30	und	Disco Rígido (HD)sata 1TB 7200rpm Interno;			
18	50	und	Estabilizador 4 tomadas Modelos monovolt: entrada 115V~ e saída 115V; 300va			
19	30	und	Fones de Ouvido tipo concha; c/alça e concha ajustáveis;			
20	100	und	Fonte ATX 200w real Pinagem: 20+24Pinos, 1 x Auxiliar ATX -1 x Alimentação Drive 1.44' - 2 x Serial ATA - 2 x IDE - 1 x Conector PCI Express com 4 pinos, com cabo de força.;			
21	15	und	Fonte ATX 500W real Pinagem: 20+4 Pinos, 1x ATX 4+4PIN, 2x HD, 2x Serial ATA, 1x PCI Express 6 pinos x 1x floppy, 2x conectores de placa mãe 4 pinos 12V, com cabo de força. ;			
22	10	und	Gabinete para Desktop, Cor Preto, Material em Aço galvanizado, 4- Baías, 4-Drive 5.25, Drive 3.5- 1 externo / 5 internos, Formato de Placamãe compatível ATX e micro ATX, ConexõesUSB e Áudio frontais, Fonte de energia 230W real. Garantia de 12 meses.			
23	20	und	Hard Drive (HD) sata 1TB Externo portátil USB 3.0, alimentação USB;			
24	20	und	Hard Drive (HD) sata 2TB Externo portátil USB 3.0, alimentação USB;			



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

25	20	und	Memória 2GB DDR2 667 240P (desk);			
26	20	und	Memória 2GB DDR2 800 240P;			
27	30	und	Memória 4GB DDR2 800mhz;			
28	30	und	Memória 4GB DDR3 1333mhz ;			
29	20	und	Memória 2GB DDR3 1333mhz;			
30	50	cx	Mídia de CD-R 700MB 80min.52x c/50;			
31	50	cx	Mídia de DVD-R 4.7GB 8x c/50;			
32	30	und	Modem ADSL2+;			
33	100	und	Mouse Óptico Preto USB, 1200DPI;			
34	50	und	Mouse Pad Antiderrapante;			
35	10	und	Nobreak 1300VA 5 tomadas Bivolt;			
36	20	und	Nobreak 700VA 4 tomadas Bivolt;			
37	5	und	Patch Panel 24 Portas Cat-6 Com Guia Traseira;			
38	5	und	Patch Panel 24 Portas Cat-6 Com Guia Traseira descarregado;			
39	20	und	Placa de rede com fio Porta Fast Ethernet 10/100/1000 Mbps;			
40	10	und	Placa de rede sem fio PCI-E Wirelles 300Mbps;			
41	30	und	Placa de rede sem fio Placa PCI Wireless 150Mbps compatíveis com os padrões B/G/N;			
42	12	und	Placa Gráfica Memória 1GB DDR3 Interface PCI Express 2.0 Conectores 1 DVI, 1 HDMI e 1 VGA;			
43	20	und	Placa Gráfica Memória 1GB DDR5 Interface PCI Express 2.0 Conectores 1 DVI, 1 HDMI e 1 VGA;			
44	10	und	Placa mãe Formato Micro ATX socket 775 DDR2 DDR3;			
45	5	und	Placa mãe Formato Micro ATX socket LGA 1150 DD3, com HDMI;			
46	10	und	Placa mãe Formato Micro ATX socket LGA 1155 DDR3, com HDMI;			
47	10	und	Processador Core 2 Duo 3.06ghz LGA 775 com Cooler, BOX;			
48	10	und	Processador Core i7-4790 (clock de 3,6GHz;turbo até 3,9GHz; 8MBcache) com Cooler, BOX;			
49	5	und	Processador Dual Core 2.90ghz LGA 1155;			
50	10	und	Processador I3-4160 3.60ghz LGA 1150 com Cooler, BOX;			
51	15	und	Roteador Wireless 4 portas 150mbps;			
52	20	und	Roteador Wireless 4 portas 300mbps;			
53	100	und	Teclado padrão ABNT2 multimídia conexão USB preto;			
54	10	und	Testador de cabeamento de redes de computador. Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização. Botão de posição (ligado/desligado). Alimentação: bateria 9v inclusa. Conexões: RJ45 e RJ11. Garantia minina: 12meses.			
55	50	und	Unidade de armazenamento removível (pen drive) com capacidade de 16GB USB 3.0 Flash;			
56	20	und	Unidade de armazenamento removível (pen drive) com capacidade de 32GB USB 3.0 Flash;			
57	100	und	Unidade de armazenamento removível (pen drive) com capacidade de 8GB USB 3.0 Flash;			
58	10	und	Unidade Regravadora/Leitora CD/DVDRW Interno sata;			



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### Outras informações que compõem a proposta:

1.1 – Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

1.2 – Prazo de execução dos serviços: \_\_\_\_\_

1.3 – Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com a prestação dos serviços.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### ANEXO III

#### MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2016  
Concorrência nº \_\_\_\_/2016  
Sistema de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a empresa perante à Prefeitura Municipal de Arcos/MG **no que se referir à CONCORRÊNCIA em epígrafe**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2016 CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016 ATA

Aos dias do mês de de dois mil e dezesseis, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Claudenir José de Melo, nos forma do **Decreto Municipal nº 3.254/10, Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da CPL, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como detentora a empresa , cujo CNPJ é , localizada à , nº , centro, na cidade de Arcos/MG, CEP 35588-000, neste ato representado por , portador do CPF nº e RG , conforme abaixo:

### 1. DO OBJETO

I - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suprimentos de informática, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência.

ITEM	QTD estimada	UND	Descrição dos materiais	Marca	Valor unitário	Valor total
1	10	und	Adaptador USB Wireless 300Mbps, compatível com produtos 802.11n/b/g			
2	10	und	Alicates de crimpar conectores RJ45 e RJ11;			
3	100	und	Bateria CR 2032;			
4	10	cx	Cabo Par Trançado CAT5E 305m;			
5	20	und	Cabo par Trançado CAT6 305m;			
6	20	und	Cabo Sata 50cm;			
7	30	und	Cabo USB para Impressora 1,80metro;			
8	20	und	Comutador (switch) 08 portas 10/100/1000 Mbps não gerenciável;			
9	20	und	Comutador (switch) 24 portas não gerenciável 10/100/1000mbps;			
10	10	und	Comutador (switch) 48 portas não gerenciável 10/100/1000mbps;			
11	500	und	Conector RJ 45 macho p/ Cat6;			
12	50	und	Conectores RJ-11;			
13	300	und	Conectores RJ-45 macho (8 vias, 8P8C) e fêmea;			
14	20	und	Cooler socket 1155 e 1156;			
15	30	und	Cooler socket 775;			
16	20	und	Disco Rígido (HD) sata 500GB 7200rpm Interno;			
17	30	und	Disco Rígido (HD)sata 1TB 7200rpm Interno;			
18	50	und	Estabilizador 4 tomadas Modelos monovolt: entrada 115V~ e saída 115V; 300va			
19	30	und	Fones de Ouvido tipo concha; c/alça e concha ajustáveis;			



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

20	100	und	Fonte ATX 200w real Pinagem: 20+24Pinos, 1 x Auxiliar ATX -1 x Alimentação Drive 1.44' - 2 x Serial ATA - 2 x IDE - 1 x Conector PCI Express com 4 pinos, com cabo de força.;			
21	15	und	Fonte ATX 500W real Pinagem: 20+4 Pinos, 1x ATX 4+4PIN, 2x HD, 2x Serial ATA, 1x PCI Express 6 pinos x 1x floppy, 2x conectores de placa mãe 4 pinos 12V, com cabo de força. ;			
22	10	und	Gabinete para Desktop, Cor Preto, Material em Aço galvanizado, 4- Baías, 4-Drive 5.25, Drive 3.5- 1 externo / 5 internos, Formato de Placamãe compatível ATX e micro ATX, ConexõesUSB e Áudio frontais, Fonte de energia 230W real. Garantia de 12 meses.			
23	20	und	Hard Drive (HD) sata 1TB Externo portátil USB 3.0, alimentação USB;			
24	20	und	Hard Drive (HD) sata 2TB Externo portátil USB 3.0, alimentação USB;			
25	20	und	Memória 2GB DDR2 667 240P (desk);			
26	20	und	Memória 2GB DDR2 800 240P;			
27	30	und	Memória 4GB DDR2 800mhz;			
28	30	und	Memória 4GB DDR3 1333mhz ;			
29	20	und	Memória 2GB DDR3 1333mhz;			
30	50	cx	Mídia de CD-R 700MB 80min.52x c/50;			
31	50	cx	Mídia de DVD-R 4.7GB 8x c/50;			
32	30	und	Modem ADSL2+;			
33	100	und	Mouse Óptico Preto USB, 1200DPI;			
34	50	und	Mouse Pad Antiderrapante;			
35	10	und	Nobreak 1300VA 5 tomadas Bivolt;			
36	20	und	Nobreak 700VA 4 tomadas Bivolt;			
37	5	und	Patch Panel 24 Portas Cat-6 Com Guia Traseira;			
38	5	und	Patch Panel 24 Portas Cat-6 Com Guia Traseira descarregado;			
39	20	und	Placa de rede com fio Porta Fast Ethernet 10/100/1000 Mbps;			
40	10	und	Placa de rede sem fio PCI-E Wirelles 300Mbps;			
41	30	und	Placa de rede sem fio Placa PCI Wireless 150Mbps compatíveis com os padrões B/G/N;			
42	12	und	Placa Gráfica Memória 1GB DDR3 Interface PCI Express 2.0 Conectores 1 DVI, 1 HDMI e 1 VGA;			
43	20	und	Placa Gráfica Memória 1GB DDR5 Interface PCI Express 2.0 Conectores 1 DVI, 1 HDMI e 1 VGA;			
44	10	und	Placa mãe Formato Micro ATX socket 775 DDR2 DDR3;			
45	5	und	Placa mãe Formato Micro ATX socket LGA 1150 DD3, com HDMI;			
46	10	und	Placa mãe Formato Micro ATX socket LGA 1155 DDR3, com HDMI;			
47	10	und	Processador Core 2 Duo 3.06ghz LGA 775 com Cooler, BOX;			
48	10	und	Processador Core i7-4790 (clock de 3,6GHz;turbo até 3,9GHz; 8MBcache) com Cooler, BOX;			
49	5	und	Processador Dual Core 2.90ghz LGA 1155;			
50	10	und	Processador I3-4160 3.60ghz LGA 1150 com Cooler, BOX;			



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

51	15	und	Roteador Wireless 4 portas 150mbps;			
52	20	und	Roteador Wireless 4 portas 300mbps;			
53	100	und	Teclado padrão ABNT2 multimídia conexão USB preto;			
54	10	und	Testador de cabeamento de redes de computador. Verifica se os cabos estão conectados de forma correta e também a sua polarização. Botão de posição (ligado/desligado). Alimentação: bateria 9v inclusa. Conexões: RJ45 e RJ11. Garantia mínima: 12meses.			
55	50	und	Unidade de armazenamento removível (pen drive) com capacidade de 16GB USB 3.0 Flash;			
56	20	und	Unidade de armazenamento removível (pen drive) com capacidade de 32GB USB 3.0 Flash;			
57	100	und	Unidade de armazenamento removível (pen drive) com capacidade de 8GB USB 3.0 Flash;			
58	10	und	Unidade Regravadora/Leitora CD/DVDRW Interno sata;			

### 02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

### 04. DOS PREÇOS

I - O preço ofertado pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, é o constante dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

### 05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - O fornecimento deverá ser realizado a partir da solicitação emitida pelo Departamento de Suprimentos e/ou Secretaria requisitante. A empresa deverá fazer a entrega dos materiais em, no máximo 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da ordem de compra. A entrega dos materiais será no setor de CPD (Centro de



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Processamento de Dados) à Rua Getulio Vargas, nº 228, centro, sala 15 no Paço Municipal, onde será conferido pelo responsável do setor.

**II** - Concluída a entrega dos materiais, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e por funcionário devidamente habilitado da Secretaria requisitante.

**III** - Todo produto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis contadas a partir da data da notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Arcos/MG através do Departamento de Suprimentos.

**IV** - A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Ata de Registro de Preços e respectiva Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

### **06. DO PAGAMENTO**

**I** - O Contratante realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da entrega dos materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados das respectivas ordens de serviços e/ou compras emitidas pelo Departamento de Suprimentos.

**II** - O Contratante realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela Contratada.

**III** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

**IV** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

**a)** quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**b)** testação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

**c)** descumprimento, pela Contratada, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**V** - Contratante, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

### **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste Edital, no Termo de Referência e documentação anexa.

**II** - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**III** - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

**IV** - De acordo com a legislação a Contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover,





## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**V** - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.

**VI** - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**VII** - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

### 08 - DAS PENALIDADES

**I** - A Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

**II** - Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

**III** - Para os fins das alíneas “b” e “c”, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

- a) multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
- b) multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c) as ocorrências descritas nas alíneas “a” e “b” poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;
- d) multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**III** - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

### 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**I** - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **I.1 - Pela Administração, quando:**

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**I.1.1** - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços;

**I.1.2** - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### **I.2 - Pelas detentoras, quando:**

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**I.2.1** - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

### **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I - A aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

---

Claudenir José de Melo - prefeito  
Contratante

---

Detentora

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 020/2016 - Processo Licitatório nº 036/2016 – Concorrência nº 001/216. A Prefeitura Municipal de Arcos/MG, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa \_\_\_\_\_ cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, centro, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ que venceu o(s) item(ns) do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de suprimentos de informática. O preço registrado foi de R\$ \_\_\_\_\_ para o item 01; R\$ \_\_\_\_\_ para o item 02..... totalizando R\$ \_\_\_\_\_ conforme mapa de apuração. Vigência: 12 meses. Arcos/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016. Claudenir José de Melo - Prefeito Municipal.